

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 712/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.712/21,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede, por dois anos, à Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 3 anos, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 001/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 072/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 3 anos.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 001/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 04/03/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016515608** e o código CRC **00B4A8E0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.091942/2021-11

SEI nº 0016515608